

PROPOSTA DE PREÇOS
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE/SP

Pregão Eletrônico Nº 155/2025
 Processo Administrativo Nº 3482/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME, ATRAVÉS SISTEMA WEB ON-LINE, UTILIZANDO A TECNOLOGIA TAG'S (ETIQUETA) COM TECNOLOGIA RFID/NFC OU SIMILAR, a utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva de veículos em estabelecimentos credenciados em todo território nacional, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho dos órgãos/entidades quanto aos indicadores de gestão da frota conforme especificações contidas neste edital, para todos veículos, máquinas pesadas, tratores e equipamentos motorizados pertencentes a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse.

Razão Social: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA	
Endereço: Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville	
Cidade/UF: Santana de Parnaíba-SP CEP: 06502-160	Fone/Fax: (19) 3518-7021
E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br	CNPJ nº: 05.340.639/0001-30
Insc. Estadual: 623.051.405.115	Insc. Municipal: 72270
Dados Bancários: Banco do Brasil (001) - Ag: 2857-6 - Conta Corrente: 86151-0	
Responsável pela assinatura do contrato: Sra. Renata Nunes Ferreira. Endereço: Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – CEP: 13098-335. Fone/ fax: (19) 3518-7000. Portadora do CPF nº: 371.237.288-40 e RG nº: 48.537.010-4.	

2. PROPOSTA DE PREÇO

COLUNA A	COLUNA B	COLUNA C	COLUNA D	COLUNA E
Descrição do Serviço	Unidade	Taxa fixa com a Administração (irreajustável)	Taxa com a credenciada (valor percentual)	Total Estimado da Licitação
Serviço de gerenciamento de frota municipal de veículos, máquinas e equipamentos, de forma continuada, por meio de sistema informatizado, englobando administração, controle e compreendendo a manutenção preventiva e corretiva, inclusive todas as peças necessárias para a execução dos serviços, por meio de rede credenciada, considerando que a taxa a ser exigida da CONTRATANTE (Administração Pública Municipal) será igual a 0% (zero por cento).	SRV	0,00% (zero por cento)	0,90% (zero virgula noventa por cento)	R\$ 3.000.000,00

TAXA FIXA COM A ADMINISTRAÇÃO: 0,00% (zero por cento);

TAXA COM A CREDENCIADA: 0,90% (zero virgula noventa por cento);

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
 Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078
 Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

PRAZO DE VIGÊNCIA será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura;

PRAZO VALIDADE DA PROPOSTA de preços é de **60 (sessenta) dias**;

PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA: Conforme estabelecido no edital;

PAGAMENTO: Conforme com as condições estabelecidas no edital;

MARCA/MODELO: Própria;

DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NOS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2025.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Observações:

1. A DISPUTA SE DARÁ NOS TERMOS DA "COLUNA D" acima descrita;
2. A taxa a ser exigida da CONTRATANTE (Administração Pública Municipal) será igual a 0% (zero por cento), sendo tal ato justificável na forma do item 7 do Edital, especialmente 7.4.1. do referido instrumento.

- DECLARAMOS que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência;
- DECLARAMOS que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;
- DECLARAMOS que disponibilizaremos as emissões e remissões dos cartões magnéticos, sem nenhum custo e que a rede de empresas credenciadas nos termos, quantidades e prazos previstos no termo de referência o qual admitimos total submissão às regras nele contidas e estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada;
- DECLARAMOS que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações;

Número da central de atendimento ao cliente, inclusive do horário de funcionamento:

- 0800 745 8877 (atendimento 24 horas / 7 dias na semana)

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Santana de Parnaíba-SP, 21 de janeiro de 2026.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Gabriele Barbosa da Silva - Procuradora

RG: 52.675.770 - X CPF: 458.220.318-38

Tel./Fax: (19) 3518-7021 / (19) 99806-4493

E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078

Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-307
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARNAÍBA/SP

DETALHAMENTO TÉCNICO DA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE/SP

Pregão Eletrônico Nº 155/2025
Processo Administrativo Nº 3482/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME, ATRAVÉS SISTEMA WEB ON-LINE, UTILIZANDO A TECNOLOGIA TAG'S (ETIQUETA) COM TECNOLOGIA RFID/NFC OU SIMILAR, a utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva de veículos em estabelecimentos credenciados em todo território nacional, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho dos órgãos/entidades quanto aos indicadores de gestão da frota conforme especificações contidas neste edital, para todos veículos, máquinas pesadas, tratores e equipamentos motorizados pertencentes a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse.

9. IMPLANTAÇÃO 9.1. Como condição de assinatura contratual: 9.1.1. A licitante vencedora deverá apresentar uma rede credenciada de no mínimo 05 (cinco) estabelecimentos credenciados para prestarem o serviço de manutenção preventiva e corretiva e assistência (guincho) 24 (vinte e quatro) horas, no município de Santo Antônio de Posse/SP, em até 10 (dez) dias uteis da publicação da homologação do presente processo; 9.1.2. Demonstrar que a solução sistêmica ofertada atende aos requisitos descritos no Termo de Referência, em até 05 (cinco) dias uteis da publicação da homologação do presente processo; 9.1.3. Designação da Equipe Especializada, em até 05 (cinco) dias uteis da publicação da homologação do presente processo; 9.1.4. Designação do Preposto, em até 05 (cinco) dias uteis da publicação da homologação do presente processo; 9.1.5. Cadastramento dos Condutores: 05 (cinco) dias uteis contados do envio dos dados pelo contratante; 9.1.6. Cadastramento dos Gestores: 05 (cinco) dias uteis contados do envio dos dados pelo contratante; 9.1.7. Cadastramento dos Veículos e Equipamentos no Sistema: 05 (cinco) dias uteis contados do envio dos dados pela Contratante; 9.2. Disponibilização da Tabela do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos e Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos: 05 (cinco) dias uteis contados da assinatura do contrato; 9.2.1. Treinamento dos Condutores e Gestores: 05 (cinco) dias uteis contados da assinatura do contrato;

10. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 10.1. Esse Termo de Referência deve ser observado fielmente pelas partes, segundo os itens expressos e as normas da legislação vigente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. 10.2. Os serviços prestados deverão atender às necessidades de manutenção da frota, abrangendo veículos em geral, bem como os maquinários pesados. 10.2.1. O quantitativo dos veículos e máquinas podem sofrer alterações durante a vigência contratual, em virtude de novas aquisições e/ou desfazimento dos já existentes que forem alienados ou se tornarem ociosos ou irrecuperáveis. 10.3. A CONTRATADA deve possuir atendimento dos serviços de manutenção bem como o fornecimento de materiais por meio de rede credenciada de oficinas multimarcas, centros automotivos e concessionários, em caráter contínuo e ininterrupto, que inclui o fornecimento de peças e serviços, abrangendo todas as áreas e especialidades afetadas à integridade dos veículos e relativos à manutenção preventiva e corretiva, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, complementação e conservação: 10.3.1. Define-se manutenção preventiva como todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078
Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br



às recomendações do fabricante dos veículos/máquinas e da equipe da CONTRATANTE, tais como: • Troca de pneus, alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas; • Troca de óleos (motor, câmbio, diferencial, freio, líquido do arrefecimento); • Lubrificação e elementos filtrantes dos veículos (óleo, ar, ar-condicionado) • Lavagem simples e completa, inclusive do motor; • Reposição de palhetas do limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo, sinalizadores, chave de roda, cinto de segurança, etc.), combate a incêndios, correias do alternador/gerador, etc.; • Lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação; • Substituição de itens do motor; • Limpeza do motor e bicos injetores; • Regulagem de bomba e bicos injetores; • Troca de lonas, pastilhas de freio, mangueiras, etc; • Revisão de fábrica; • Demais serviços constantes no manual dos veículos/equipamentos ou por orientação da equipe da CONTRATANTE.

10.3.2. Define-se manutenção corretiva ou pesada como todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, com correção de defeitos aleatórios resultantes de desgastes e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança dos seus operários e materiais, tais como: • Serviços de retífica de motor; • Desmontagem e montagem de jogo de embreagem; • Serviços de instalação elétrica; • Serviços no sistema de injeção eletrônica; • Capotaria, tapeçaria, borracharia, vidraçaria, confecção de chaves comuns ou codificadas; • Serviços de funilaria, tornearia, caldeiraria e pintura; • Serviços no sistema de arrefecimento; • Serviços no sistema de arrefecimento e do ar-condicionado; • Serviços de vidraçaria; • Reboque de veículos; • Serviço no sistema de transmissão; • Serviços no sistema de direção; • Serviços no sistema hidráulico (bombas, cilindros, mangotes, conexões); • Serviços no sistema de suspensão e feixes de molas; • Serviços no sistema de freios, lonas, rolamentos e demais componentes do sistema; • Serviços de embuchamentos; • Serviços em tubulações e bombas d'água dos caminhões-pipa; • Entre outros da espécie.

10.3.3. Os serviços constantes nos subitens 9.3.1 e 9.3.2 são meramente exemplificativos, podendo ser acrescidos em caso de necessidade.

10.3.4. Rede credenciada especializada em instalação e manutenção de acessórios.

10.3.5. Rede credenciada especializada em confecção de chaves comuns e codificadas, incluindo atendimento in loco.

10.3.6. Rede credenciada especializada em transporte em suspenso, por guinchamento, para remoções e socorros mecânicos (Assistência 24 h), por 7 (sete) dias semana.

10.3.7. Fornecimento de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, aditivos através de uma rede de distribuição, cobrindo todo o município de Santo Antônio de Posse/SP ou em Municípios em que se encontrem os veículos, no caso de possíveis deslocamentos, preparadas para aceitar transações com as senhas dos usuários do sistema.

10.4. Os estabelecimentos credenciados deverão atender as solicitações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a toda e qualquer solicitação de orçamento que venha a receber da CONTRATANTE, inclusive de serviço de traslado de veículos, por meio de guincho, quando for o caso, por meio dos canais já elencados.

10.5. O CONTRATANTE deverá adquirir as peças e acessórios atentando para o melhor desconto ofertado pela rede conveniada, sendo considerado como critério a proximidade do local onde o serviço será executado, avaliando-se o custo/benefício.

10.6. Os serviços só poderão ser executados após o envio on-line, pela empresa conveniada, de orçamento detalhado, através dos menus eletrônicos apropriados existentes no ambiente web da CONTRATADA, e respectiva autorização pelo fiscal designado pela Secretaria solicitante, que se pronunciará após imediata análise e avaliação do orçamento a ele submetido previamente.

10.7. A fiscalização de preços ficará a cargo dos GESTORES responsáveis de cada Secretaria.

10.8. A base do cálculo do preço praticado para prestação de serviços de mecânica, elétrica, lanternagem, alinhamento e balanceamento e outros deverá ser de acordo com o tempo para a execução do serviço constante da Tabela de Tempos Padrão de

Reparos adotados pela montadora de acordo com o modelo do veículo (código, descrição e tempo padrão de execução do serviço). 10.9. Garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, de garantia e dos demais serviços e materiais objeto deste Termo de Referência, será equivalente, no mínimo, ao preço à vista descrito na tabela de preço e tabela de tempos padrão de reparos (tabela temporária) adotada pelos fabricantes de cada modelo de veículo automotor, aplicando-se após o desconto contratado, cujos valores serão aferidos com as tabelas obtidas através do sistema Audatex molicar ou equivalentes técnicas. 10.10. Nas ordens de serviços devem constar os registros das datas de início e finalização das manutenções. Esses registros devem ser comunicados à equipe especializada por meio de alerta no próprio sistema; 10.11. Também deve haver o registro da data de retirada do veículo do local onde foi efetuada a manutenção, assim como, o nome do condutor para qual foi o veículo entregue; 10.12. Somente após a finalização da manutenção e retirada do veículo/máquina pela CONTRATANTE do estabelecimento credenciado, é que esse poderá realizar manutenções em outro conveniado. 11. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS/PEÇAS 11.1. As oficinas e concessionárias integrantes da rede da CONTRATADA deverão fornecer garantia conforme estabelecido abaixo: 11.1.1. 03 (três) meses para as peças repostas e instaladas nas oficinas conveniadas pela CONTRATADA, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela contratada; 11.1.2. 30 (trinta) dias para os serviços executados nas oficinas conveniadas pela CONTRATADA, onde não houver utilização de peças, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela contratada. 11.2. Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto alinhamento de direção e balanceamento que terão garantia de 30 (trinta) dias e os serviços de lanternagem e pintura que terão garantia de 12 (doze) meses. 11.3. As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia mínima. 11.4. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para Prefeitura, os estabelecimentos credenciados, às suas expensas, estão obrigadas a: • Substituir o material defeituoso; • Corrigir defeitos de fabricação; • Trocar o material, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar comunicação realizada pelo fiscal/gestor do contrato. 11.5. As oficinas integrantes da rede conveniada deverão ter como limite máximo de preço para peças e acessórios originais que possuam código da montadora (número de peça), os constantes da Tabela de Preço Oficial da montadora do veículo para o qual material está sendo adquirido. 12. DO CONTROLE, SEGURANÇA E DO GERENCIAMENTO 12.1. A rede credenciada, assim como a CONTRATADA, devem fornecer peças, componentes, materiais e acessórios, inclusive todos os tipos de óleos apenas após aprovação do gestor da frota. 12.1.1. Em regra deve utilizar apenas peças genuínas (comercializadas exclusivamente pelas revendedoras autorizadas das marcas), mas excepcionalmente, pode usar peças originais ou paralelas (1^a linha), depois da aprovação pelo gestor da frota, na ausência das primeiras ou quando o seu emprego for inviável financeiramente. 12.1.2. As peças paralelas (1^a linha) devem ter preços inferiores às peças genuínas. 12.1.3. É vedado o uso de peças originais e paralelas (1^o linha) quando implicar perda da garantia de fábrica do veículo/máquina. 12.1.4. É proibido valer-se de itens recondicionados, excepcionalmente em caso de veículos fora de linha de fabricação de peças novas. 12.1.5. No ato de conclusão dos serviços, devem as peças substituídas serem entregues ao servidor designado para a retirada do veículo/máquina, exceto se não for solicitado pela CONTRATANTE. Nesse caso, deverão ter o correto descarte final por parte da oficina. 12.2. A CONTRATADA deverá tornar disponível a CONTRATANTE o sistema em ambiente web disponível, em até 24 horas contado da assinatura do contrato, sistema informatizado, integrado e seguro de gerenciamento de serviços que interligue a rede credenciada, a equipe especializada, e os órgãos/entidades contratantes, cuja tecnologia forneça um perfil mínimo de funcionalidade, permitindo o planejamento, acompanhamento

e controle das manutenções dos veículos/máquinas, conforme descrito nos seguintes itens:

- Abertura de Ordens de Serviço on-line;
- Recebimento de orçamentos on-line;
- Possibilitar que o usuário encaminhe pedido de cotação de preços de peças, acessórios e serviços on-line para toda a rede credenciada;
- Avaliação e aprovação on-line de orçamentos de peças, acessórios e serviços;
- Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiverem sendo efetuados;
- Planejamento da implantação e validação pela CONTRATANTE;
- Cadastramento e registro da frota da CONTRATANTE;
- Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos centros de custo, e conforme níveis de acessos informados pela CONTRATANTE;
- Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;
- Apresentação ilustrativa do funcionamento e dos protocolos de atendimento;
- Sistema integrado de informações que permita registro e consulta de dados e geração de relatórios operacionais, gerenciais e financeiros com históricos dos serviços executados e despesas de manutenção de cada veículo da frota, fornecendo, inclusive, índice de atendimento por tempo de serviço;
- Área para consulta de informações de todas as credenciadas, dos gastos financeiros mensais da CONTRATANTE, notas fiscais, faturas, etc.;
- Sistemas tecnológicos integrados que viabilizem a autorização para realização dos serviços de manutenção, reparos e fornecimento de peças e acessórios para os veículos da frota da CONTRATANTE junto ao estabelecimento da rede, por meio de senha fornecida aos gestores/fiscais designados;
- Permitir o cadastro e o controle do saldo das fontes de recursos cadastradas;
- Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos;

12.2.1. O sistema deverá disponibilizar cotações de 3 (três) estabelecimentos credenciados do mesmo ramo, no mínimo, no prazo máximo de 48hrs da abertura da solicitação em sistema. Os serviços somente serão autorizados e pagos após a comprovação da vantagem do menor preço, devidamente comprovada mediante pesquisa nesses parâmetros.

12.2.2. Se necessário, negociação pontual de cada item do orçamento com os respectivos estabelecimentos, com finalidade de redução dos valores e alcançando o melhor orçamento à Administração;

12.2.3. Realizar treinamento de todos os gestores e usuários envolvidos na utilização do referido sistema tecnológico, a ser realizado nas instalações desta Prefeitura, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de entrega dos dados cadastrais de cada usuário.

12.2.4. O sistema deverá permitir a criação de 03 (três) cadastros:

- Gestor de Frota do Município: Deverá ter acesso às informações das manutenções aprovadas e reprovadas dos veículos de todos os órgãos e entidades contratantes, E poderá incluir ou alterar parâmetros para todas as Secretarias, como cotas financeiras ou limite de alçada.
- Gestor de Frota da Secretaria: Deverá aprovar e ter acesso às informações das manutenções somente dos veículos da sua Secretaria, poderá estabelecer limites de alçada aos condutores, bem como cotas financeiras para unidades ou veículos.
- Condutores da Frota da Secretaria: Somente funcionários autorizados e levar e retirar os veículos das oficinas credenciadas da sua propria Secretaria.

12.3. Cada orçamento deverá conter:

- Identificação do veículo com placa do veículo/máquina, marca, modelo, cor, ano de fabricação; nome do condutor responsável pela entrega do veículo;
- Relação de peças, acessórios, componentes e materiais a serem substituídos e suas respectivas quantidades e preços (unitário e total);
- A relação de serviços a serem realizados, bem como a data de entrada do veículo;

12.4. O sistema web deverá permitir aprovação total ou parcial e reprovação dos orçamentos por parte do gestor da frota por meio de senha própria.

12.5. A CONTRATADA deverá fornecer as garantias e segurança do sistema conforme a seguir:

- A autorização para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;
- Cancelamento e/ou bloqueio de senha somente pela unidade gestora;
- O uso indevido de senha não autorizada, cancelada ou bloqueada, será considerado falha do sistema e as despesas efetivas serão suportadas pela CONTRATADA;
- Cadastramento, bloqueio e/ou cancelamento de



usuários e senhas de forma on-line somente pela unidade gestora, por meio de acesso específico; • Troca periódica ou validação de senha pessoal. • Ao término do contrato todos os dados referentes aos serviços executados, devidamente relacionados aos veículos da frota, deverão ser disponibilizados em arquivo-texto para migração e/ou utilização futura da contratante. 12.6. Os dados arrolados no sistema, concernentes às manutenções aprovadas ou reprovadas, inclusive os itens dos orçamentos, cotações e dados do(s) gestor(es) que aprovou(aram) o serviço, devem ser coletados e armazenados em base de dados permanente, centralizada e constantemente atualizada e estar disponibilizada para consultas e emissão de relatórios. 12.7. Todos os dados/informações referentes aos serviços prestados pela CONTRATADA e pelas conveniadas são de propriedade da CONTRATANTE e em hipótese alguma àquela poderá se utilizar deles sob qualquer pretexto. 12.8. A CONTRATADA assinará termo de responsabilidade e confidencialidade, incumbindo-se pela guarda e sigilo das informações que utilizar para a prestação dos serviços. 13. DOS RELATÓRIOS 13.1. Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais, operacionais e financeiros (analíticos e/ou sintéticos) para controle e gestão dos dados sobre a frota e suas respectivas despesas com manutenções durante todo o período de vigência contratual, apresentando informações detalhadas de: • Período (dia, semana, mês, etc.); • Veículo, Unidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade), órgão/entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas as unidades) e Município (formado pelo conjunto de todos os veículos, de todos os órgãos/entidades da CONTRATANTE que aderiram ao Contrato); • Local da manutenção (credenciada e município), com finalidade de acompanhar o histórico dos serviços; • Peças, componentes, acessórios, materiais e serviços, a fim de acompanhar a evolução histórica de suas trocas e preços por veículo, gerar estatísticas de vida útil por modelo de veículo, bem como, volume de gastos com cada item, por órgão, unidade, estabelecimento e município em determinado período; • Dados pormenorizados de cada manutenção realizada por veículo, contendo: data, nome do credenciado, nome do condutor que levou e retirou o veículo, identificação de todos os orçamentos efetuados com os respectivos preços, identificação do gestor que autorizou a operação, dos produtos e serviços adquiridos, tempo unitário, valor unitário, valor total de itens e manutenção; • Duração das manutenções, abrangendo: tempo entre o recebimento do veículo/máquina pelo credenciado, o envio do orçamento, a finalização da manutenção e a retirada da oficina. 13.2. Os relatórios operacionais devem fornecer, em tempo real, todas as informações sobre cada manutenção, enquanto os demais poderão ser disponibilizados no sistema em até 24 horas da consumação da manutenção. 13.3. Todos os relatórios devem ser gerados a partir do período preestabelecido pelo gestor da frota, permitindo comparativo de desempenhos, análise de gestão e migração de dados em diversos formatos eletrônicos (excel, PDF, XML, etc.). 14. DA REDE CREDENCIADA 14.1. Entende-se por rede credenciada o conjunto de estabelecimentos formados por oficinas multimarcas, concessionárias, autopeças, distribuidoras de peças e guinchos previamente selecionados pela CONTRATADA e disponibilizados para prestarem serviço de manutenção preventiva e corretiva e serviços de assistência emergencial 24 (vinte e quatro) horas para os veículos pertencentes à frota da CONTRATANTE. 14.2. Como condição de assinatura contratual, a CONTRATADA deverá cadastrar e manter uma rede credenciada de no mínimo 05 (cinco) estabelecimentos credenciados para prestarem o serviço de manutenção preventiva e corretiva e assistência (guincho) 24 (vinte e quatro) horas, no município de Santo Antônio de Posse/SP, para atender a demanda da frota da Prefeitura Municipal. 14.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, rede credenciada para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos que integram a frota da CONTRATANTE, observada a quantidade mínima de estabelecimentos e suas respectivas localizações definidas por este Termo de Referência. 14.4.



Considerando o deslocamento dos veículos que compõem a frota, a CONTRATADA deverá possuir estabelecimentos credenciados, objeto deste Termo de Referência, em todo o Estado de São Paulo, bem como em outros estados brasileiros, sem limitação geográfica, além daqueles exigidos no item 14.2. 14.5. A fim de atender as necessidades operacionais da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá credenciar novos estabelecimentos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato. 14.6. As oficinas conveniadas devem possuir estrutura adequada ao tipo de serviço prestado ou produto comercializado e aos veículos atendidos, bem como executar corretamente os serviços, compreendendo: • Dispor de equipe técnica qualificada a realizar as manutenções; • Dispor de espaço físico adequado à prestação dos trabalhos de manutenção; • Dispor de boxes de serviços cobertos e delimitados em pátios pavimentados; • Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores, balanceamentos e geometrias de rodas; equipamentos computadorizados para a leitura e rastreamento de todo o sistema de injeção eletrônica; equipamentos ópticos/computadorizados para alinhamento de direção e equipamentos indispensáveis aos serviços de lanternagem; • Possuir elevadores para todos os tipos de veículos; • Possuir câmaras para pintura de veículos/máquinas em conformidade com normas de segurança, qualidade e controle ambiental; • Dispor de condições apropriadas para lavagem e lubrificação da frota; • Dispor de local apropriado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos/máquinas pela equipe especializada e pelo gestor de frotas; • Possuir condições adequados de acesso ao sistema de gestão; • Confeccionar check-list de todos os itens e acessórios presentes no interior do veículo/máquina no momento de seu recebimento e entrega; • Realizar e registrar no sistema os orçamentos, sem ônus à CONTRATANTE, bem como as reduções de valores que será analisado pelo gestor da frota; • Entregar o veículo/máquina, após a conclusão dos trabalhos, preferencialmente limpo internamente e, obrigatoriamente, lavado externamente. 14.7. Todos os estabelecimentos que integram a rede credenciada, disponibilizada para atender a frota da CONTRATANTE, deverão estar devidamente equipados para realizar transações de acordo com a solução tecnológica adotada pela CONTRATADA, especialmente quanto ao modelo de Etiqueta, TAG (RFID) OU SIMILAR, sendo a CONTRATADA única responsável, técnica e financeiramente, por equipar os estabelecimentos credenciados. 14.8. As eventuais alterações ou mudanças dos estabelecimentos credenciados devem ser comunicadas imediatamente através do sistema disponibilizado à CONTRATANTE. 14.9. Para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato da solicitação do serviço e coíba, com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas. 14.10. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados, ficando estabelecido que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por tais pagamentos. 15. DA ETIQUETA (TAG) COM TECNOLOGIA RFID OU NFC OU SIMILAR. 15.1. Os dispositivos deverão ser fornecidos e instalados diretamente nos veículos de modo a coibir qualquer fraude; 15.1.1. A validade do dispositivo deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses; 15.2. A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE as etiquetas ou TAG'S, sem custo, nos casos de roubo ou furto e incorporação de novos veículos à frota do CONTRATANTE 15.3. A CONTRATADA deverá fornecer novas etiquetas ou TAG'S, quando solicitado, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação por escrito ou e-mail, devendo-se justificar a razão da solicitação (roubo, perda etc.); 15.4. As etiquetas, TAG'S ou dispositivo similar deverão possuir tecnologia de identificação sem a intervenção humana dos dados dos veículos, dispositivo de segurança atrelado a adesivo de tal forma que se tornem fisicamente



inoperantes quando removidos da sua localização original, permitindo a identificação do veículo na rede credenciada;

15.5. Nos locais onde não haja a possibilidade de utilização da etiqueta com tecnologia RFID ou NFC, a Contratada deverá garantir que a operação ocorra mediante outra tecnologia que inviabilize a ocorrência de fraudes. 15.6. Será permitida a substituição da tecnologia das Etiquetas (TAG) Com Tecnologia RFID Ou NFC, por outra similar ou superior, desde que atendam a sua finalidade, qual seja, a segurança nas manutenções e proteção a possíveis fraudes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 17.1. Credenciar oficinas multimarcas, centro automotivos, concessionárias, distribuidoras de peças e pneus, além de transportadoras de suspensão por guinchamento, para remoções e socorro mecânico, sempre que houver interesse da CONTRATANTE, independentemente da bandeira, em todas as localidades do território nacional que sejam instaladas unidades dos órgão/entidades contratantes. 17.2. Zelar para que produtos, componentes, acessórios e outros materiais novos e originais sejam realmente instalados nos veículos/máquinas da frota da Prefeitura de Santo Antônio de Posse/SP, bem como garantir a devolução daqueles substituídos pela Prefeitura, salvo se a substituição acontecer por permuta, por solicitação ou autorização formal da Secretaria solicitante. 17.3. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada. 17.4. Manter, durante toda a vigência da ata ou contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e normas que regulamentam o exercício de suas atividades, bem como todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no edital, devendo comunicar o setor requisitante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ata ou contrato. 17.5. A CONTRATANTE deverá prestar produtos/serviços adequados a todos os órgãos/entidades integrantes da Prefeitura de Santo Antônio de Posse/SP de forma regular, contínua, eficiente e utilizando-se de técnicas modernas e atuais, sempre em observância as especificações, condições do CONTRATANTE, normas legais e o presente Termo de Referência; 17.6. Zelar para que as oficinas multimarcas/centro automotivos/ concessionárias, rede de distribuição de peças e pneus credenciados forneçam peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo e/ou de maquinários solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos, ou pelo comércio e indústria automotivas e afins, definidas pelas seguintes características e procedências: 17.6.1. Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo, ou; 17.6.2. Originais, do fabricante dos fornecedores da montadora dos veículos atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo, ou; 17.6.3. De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidades recomendadas ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação autorização formal do Município de Santo Antônio de Posse/SP, caso demonstrada a impossibilidade de atendimento com base nos dois subitens anteriores. 17.7. Relatar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo por consultorias permanentes às reclamações e solicitações, bem como dar ciência, imediata e por escrito, de qualquer anormalidade que verifique durante a execução do contrato; 17.8. Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais do CONTRATANTE. 17.9. Responsabilizar-se pela empresa subcontratada, indicada em sua proposta de preços para a execução dos serviços de instalação dos softwares, se for o caso. 17.10. Fornecer senhas individuais para os servidores indicados pelo CONTRATANTE. 17.11. O sistema deverá permitir que

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078
Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br



não ocorra a interrupção do serviço e garantir todos os controles previstos, ficando todos os dados da transação registrados no sistema. 17.12. Treinar e capacitar os funcionários indicados pelo CONTRATANTE, habilitando os a utilizar todos os recursos do sistema 17.13. Autorizar a realização dos serviços junto aos estabelecimentos credenciados, logo após aprovação do orçamento pelo fiscal. 17.14. Remunerar pontualmente a rede de estabelecimentos credenciados, pelo valor constante do orçamento previamente aprovado e efetivamente despendido, ficando claro que a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP não responde solidária ou subsidiariamente por estes pagamentos, que são de total responsabilidade da CONTRATADA. 17.15. Sempre que houver necessidade, a empresa que prestará os serviços objeto deste Termo de Referência deverá ampliar e disponibilizar a rede de estabelecimentos credenciados, incluindo outras localidades, mediante solicitação desta municipalidade. 17.16. O estabelecimento da rede credenciada da CONTRATADA que executar os serviços deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao prazo inicial estabelecido, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, defeitos unilaterais/adjacentes, que não havia, mas que surgiu após a manutenção do serviço solicitado, imperfeições ou recusados pelo fiscal, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Prefeitura, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia. 17.17. O backup deve ser realizado pela CONTRATADA diariamente e de forma automática. 17.18. Fornecer à CONTRATANTE toda documentação técnica necessária para perfeita administração e acompanhamento do contrato, sujeitando-se a irrestrita fiscalização e prestando esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE. 17.19. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal, sem prejuízo de outras medidas que possam ser adotadas, por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da execução dos serviços. 17.20. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto. 17.21. Fornecer o objeto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, produzido de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra interrupções do serviço, garantindo todos os controles previstos. 17.22. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o completo investimento para implementação do sistema, como: instalação, gravação e transmissão de dados, migração, backup, segurança, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema garantindo sua execução completa e eficaz e treinamento do pessoal da CONTRATANTE além do fornecimento de manuais de operação. 17.23. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com: disponibilidade de equipamentos para execução dos serviços, operação e controle do sistema usado, incluindo recursos técnicos, materiais e humanos evitando-se a descontinuidade dos serviços e despesas requeridas para a efetuação dos serviços. 17.24. Emitir as notas fiscais/faturas mensais únicas para cada órgão/entidade contratante, com descrição completa dos serviços, juntamente às comprovações de regularidade fiscal, previdenciária, tributária e trabalhista, assim como a consolidação financeira dos serviços efetuados. 17.25. Exigir que o estabelecimento credenciado forneça a nota fiscal do serviço realizado e peças adquiridas para a manutenção no momento de lançamento da ordem de serviço discriminando marca e modelo dos veículos/máquinas e garantia dos serviços prestados e produtos obtidos; 17.26. Caso necessário a CONTRATADA deverá ampliar a rede de

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078
Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br



oficinas credenciadas, incluindo outras localidades, mediante solicitação da municipalidade. 17.27. A CONTRATADA deverá garantir que não sejam executadas quaisquer manutenções em veículos/máquinas que não estejam cadastrados na frota da CONTRATANTE. 17.28. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo pagamento à rede de credenciados pelos serviços desempenhados e peças e acessórios fornecidos. 17.29. As oficinas credenciadas pela CONTRATADA que executarem os serviços deverão reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente às suas custas, no total ou em parte e dentro de 10 dias úteis, as peças, produtos, componentes e acessórios ou serviços realizados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições, impróprios e de qualidades inferiores ou recusados por essa Secretaria Municipal de Administração, decorrentes de sua culpa, sem que tal fato possa ser invocado para justificar cobranças adicionais mesmo nas aquisições e serviços recebidos por essa Prefeitura cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia. 17.30. A CONTRATADA não poderá dar este contrato como garantia para firmar obrigações perante terceiros, nem utilizar direitos de créditos a serem obtidos em função dos serviços ofertados em quaisquer operações de descontos bancários, sem prévia autorização da CONTRATANTE. 17.31. A CONTRATADA não poderá bloquear acesso ao sistema via web, caso ocorra algum inadimplemento por parte da Prefeitura. 17.32. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias até o limite consoante a Lei nº 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Santana de Parnaíba-SP, 21 de janeiro de 2026.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Gabriele Barbosa da Silva - Procuradora
RG: 52.675.770 - X CPF: 458.220.318-38
Tel./Fax: (19) 3518-7021 / (19) 99806-4493
E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-307
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078
Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br



DECLARAÇÃO GERAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE/SP

Pregão Eletrônico N° 155/2025

Processo Administrativo N° 3482/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME, ATRAVÉS SISTEMA WEB ON-LINE, UTILIZANDO A TECNOLOGIA TAG'S (ETIQUETA) COM TECNOLOGIA RFID/NFC OU SIMILAR, a utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva de veículos em estabelecimentos credenciados em todo território nacional, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho dos órgãos/entidades quanto aos indicadores de gestão da frota conforme especificações contidas neste edital, para todos veículos, máquinas pesadas, tratores e equipamentos motorizados pertencentes a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse.

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no **CNPJ 05.340.639/0001-30**, representada neste ato por seu representante legal, **Gabriele Barbosa da Silva**, portadora do **RG: 52.675.770 - X** e **CPF: 458.220.318-38**, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- A proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa N° 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- Não possuí, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Santana de Parnaíba-SP, 21 de janeiro de 2026.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Gabriele Barbosa da Silva - Procuradora

RG: 52.675.770 - X CPF: 458.220.318-38

Tel./Fax: (19) 3518-7021 / (19) 99806-4493

E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078

Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3, Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARNAÍBA/SP



ANEXO III – A

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE/SP

Pregão Eletrônico Nº 155/2025

Processo Administrativo Nº 3482/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME, ATRAVÉS SISTEMA WEB ON-LINE, UTILIZANDO A TECNOLOGIA TAG'S (ETIQUETA) COM TECNOLOGIA RFID/NFC OU SIMILAR, a utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva de veículos em estabelecimentos credenciados em todo território nacional, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho dos órgãos/entidades quanto aos indicadores de gestão da frota conforme especificações contidas neste edital, para todos veículos, máquinas pesadas, tratores e equipamentos motorizados pertencentes a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse.

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no **CNPJ 05.340.639/0001-30**, representada neste ato por seu representante legal, **Gabriele Barbosa da Silva**, portadora do **RG: 52.675.770 - X** e **CPF: 458.220.318-38**, **DECLARA**, sob as penas da Lei que, conheço as especificações do objeto do Pregão Eletrônico Nº 155/2025 e os termos constantes no edital e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências para realização das entregas ali contidas. **DECLARO**, ainda, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do supracitado, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE**, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Santana de Parnaíba-SP, 21 de janeiro de 2026.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Gabriele Barbosa da Silva - Procuradora

RG: 52.675.770 - X CPF: 458.220.318-38

Tel./Fax: (19) 3518-7021 / (19) 99806-4493

E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-307
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canope, nº11, 2º and. Sl. 3, Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARNAÍBA/SP

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canope, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078

Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

ANEXO III – B

DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE/SP

Pregão Eletrônico Nº 155/2025

Processo Administrativo Nº 3482/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME, ATRAVÉS SISTEMA WEB ON-LINE, UTILIZANDO A TECNOLOGIA TAG'S (ETIQUETA) COM TECNOLOGIA RFID/NFC OU SIMILAR, a utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva de veículos em estabelecimentos credenciados em todo território nacional, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho dos órgãos/entidades quanto aos indicadores de gestão da frota conforme especificações contidas neste edital, para todos veículos, máquinas pesadas, tratores e equipamentos motorizados pertencentes a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse.

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no **CNPJ 05.340.639/0001-30**, representada neste ato por seu representante legal, **Gabriele Barbosa da Silva**, portadora do **RG: 52.675.770 - X** e **CPF: 458.220.318-38**, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração.
- 4) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infitalegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 5) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 6) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 7) Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X).

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Santana de Parnaíba-SP, 21 de janeiro de 2026.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Gabriele Barbosa da Silva - Procuradora

RG: 52.675.770 - X CPF: 458.220.318-38

Tel./Fax: (19) 3518-7021 / (19) 99806-4493

E-mail: licitaprice@primebeneficios.com.br

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078

Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprice@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-307
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARNAÍBA/SP

ANEXO III – D
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE/SP

Pregão Eletrônico Nº 155/2025
Processo Administrativo Nº 3482/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME, ATRAVÉS SISTEMA WEB ON-LINE, UTILIZANDO A TECNOLOGIA TAG'S (ETIQUETA) COM TECNOLOGIA RFID/NFC OU SIMILAR, a utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva de veículos em estabelecimentos credenciados em todo território nacional, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho dos órgãos/entidades quanto aos indicadores de gestão da frota conforme especificações contidas neste edital, para todos veículos, máquinas pesadas, tratores e equipamentos motorizados pertencentes a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse.

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no **CNPJ 05.340.639/0001-30**, representada neste ato por seu representante legal, **Gabriele Barbosa da Silva**, portadora do **RG: 52.675.770 - X** e **CPF: 458.220.318-38**, **DECLARA**, sob as penas da Lei que, não está impedida de participar de licitações promovidas pela **PMSAPOSSE/SP** e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2025, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. **DECLARAMOS** expressamente que não possuímos qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, no município de Santo Antônio de Posse.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Santana de Parnaíba-SP, 21 de janeiro de 2026.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Gabriele Barbosa da Silva - Procuradora
RG: 52.675.770 - X CPF: 458.220.318-38
Tel./Fax: (19) 3518-7021 / (19) 99806-4493
E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-307
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canope, nº11, 2º and. Sl. 3, Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARNAÍBA/SP

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canope, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078
Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

ANEXO III – E

DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRIÇÃO E NADA DEVE A FAZENDA MUNICIPAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE/SP

Pregão Eletrônico Nº 155/2025

Processo Administrativo Nº 3482/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME, ATRAVÉS SISTEMA WEB ON-LINE, UTILIZANDO A TECNOLOGIA TAG'S (ETIQUETA) COM TECNOLOGIA RFID/NFC OU SIMILAR, a utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva de veículos em estabelecimentos credenciados em todo território nacional, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho dos órgãos/entidades quanto aos indicadores de gestão da frota conforme especificações contidas neste edital, para todos veículos, máquinas pesadas, tratores e equipamentos motorizados pertencentes a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse.

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no **CNPJ 05.340.639/0001-30**, representada neste ato por seu representante legal, **Gabriele Barbosa da Silva**, portadora do **RG: 52.675.770 - X** e **CPF: 458.220.318-38**, **DECLARA**, sob as penas da Lei que, a empresa **não é cadastrada** como contribuinte no Município de Santo Antônio de Posse e nada deve à Fazenda do Município de Santo Antônio de Posse.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Santana de Parnaíba-SP, 21 de janeiro de 2026.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Gabriele Barbosa da Silva - Procuradora

RG: 52.675.770 - X CPF: 458.220.318-38

Tel./Fax: (19) 3518-7021 / (19) 99806-4493

E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARNAÍBA/SP

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078

Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

ANEXO VI
FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE/SP

Pregão Eletrônico Nº 155/2025
 Processo Administrativo Nº 3482/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME, ATRAVÉS SISTEMA WEB ON-LINE, UTILIZANDO A TECNOLOGIA TAG'S (ETIQUETA) COM TECNOLOGIA RFID/NFC OU SIMILAR, a utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva de veículos em estabelecimentos credenciados em todo território nacional, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho dos órgãos/entidades quanto aos indicadores de gestão da frota conforme especificações contidas neste edital, para todos veículos, máquinas pesadas, tratores e equipamentos motorizados pertencentes a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse.

Razão Social: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA	
Endereço: Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville	
Cidade/UF: Santana de Parnaíba-SP CEP: 06502-160	Fone/Fax: (19) 3518-7021
E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br	CNPJ nº: 05.340.639/0001-30
Insc. Estadual: 623.051.405.115	Insc. Municipal: 72270

REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE ASSINARA O CONTRATO:

Responsável pela assinatura do contrato: Sra. Renata Nunes Ferreira. Endereço: Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – CEP: 13098-335. Cargo: Coordenadora de Contratos. Estado Civil: Casada. Nacionalidade: Brasileira. Fone/ fax: (19) 3518-7000. Portadora do CPF nº: 371.237.288-40 e RG nº: 48.537.010-4. E-mail: contratosprime@primebeneficios.com.br
--

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Santana de Parnaíba-SP, 21 de janeiro de 2026.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
 Gabriele Barbosa da Silva - Procuradora
 RG: 52.675.770 - X CPF: 458.220.318-38
 Tel./Fax: (19) 3518-7021 / (19) 99806-4493
 E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
 Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
 Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARNAÍBA/SP

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
 Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078
 Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

**CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA
(BALANÇO PATRIMONIAL)**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE/SP

Pregão Eletrônico Nº 155/2025

Processo Administrativo Nº 3482/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME, ATRAVÉS SISTEMA WEB ON-LINE, UTILIZANDO A TECNOLOGIA TAG'S (ETIQUETA) COM TECNOLOGIA RFID/NFC OU SIMILAR, a utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva de veículos em estabelecimentos credenciados em todo território nacional, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho dos órgãos/entidades quanto aos indicadores de gestão da frota conforme especificações contidas neste edital, para todos veículos, máquinas pesadas, tratores e equipamentos motorizados pertencentes a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse.

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no **CNPJ 05.340.639/0001-30**, representada neste ato por seu representante legal, **Gabriele Barbosa da Silva**, portadora do **RG: 52.675.770 - X** e **CPF: 458.220.318-38**, **DECLARA**, sob as penas da Lei que, a declaração referentes ao atendimento dos índices econômico-financeiro previstos em edital, consta anexo juntamente aos documentos de habilitação, tal declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, referente aos exercícios de 2022 e 2023.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Santana de Parnaíba-SP, 21 de janeiro de 2026.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Gabriele Barbosa da Silva - Procuradora

RG: 52.675.770 - X CPF: 458.220.318-38

Tel./Fax: (19) 3518-7021 / (19) 99806-4493

E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-307
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARNAÍBA/SP

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078
Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br